



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 060/97

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR SISTEMA DE ESTÁGIOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO PEDRO QUIRINO, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica instituído o Sistema de de Estágios da Prefeitura do Município de Angatuba, mediante concessão de bolsas, com a finalidade de complementar o ensino e a aprendizagem do estudante de nível superior, 2º Grau e profissionalizante e supletivo de 1º e 2º Graus.

Art. 2º) O Chefe do Executivo Municipal regulamentará o disposto nesta Lei por Decreto, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

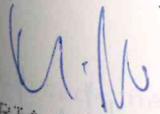
Art. 3º) As despesas decorrentes para a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 20 de Novembro de 1.997


ANTONIO PEDRO QUIRINO

- Prefeito Municipal -

Publicada na data supra.


MARIA REGINA PEREIRA

- Secretária -

16 - TRANSPORTE

R\$ 1.021.000,00

TOTAL

R\$ 8.600.000,00